



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1211 – QUARTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 91, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Juscicleide Rodrigues da Silva**, Matrícula Nº 162175-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2011 a 01/07/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **MARIA ERTIMA DO REGO**, Matrícula Nº 162119-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/01/2011 a 31/01/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 02/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11100001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11100001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ n 28.585.944/0001-97, com sede na AV. BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 275, CENTRO, Cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.740-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), prorrogando a validade até o dia 31/12/2024. Dotação orçamentária 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 - Educação 365 - Educação Infantil 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30% 620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51 - FUNDEB VAAT 30% 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 - RECURSOS FNDE - QSE 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 122 - Administração Geral 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 - Recursos Próprios - Educação 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 551 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48 - FUNDEB 30% 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30% 573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 51 - FUNDEB VAAT 30%, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	20877 - Locação de ônibus escolar 40 lugares	MÊS	9	10.500,00	94.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02/10/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28.585.944/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17110001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 17110001/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, portadora do CNPJ n 45.902.520/0001-28, com sede na RUA DOS CAJUEIROS, 12, SÃO LUIZ, Cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender à demanda da assistência judiciária gratuita, junto à Secretaria de Assistência Social, Município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para o valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), dotação orçamentária 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 - Assistência Social 122 - Administração Geral 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 297 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1 - RECURSOS PRÓPRIOS, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	20274 - Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender à demanda da assistência judiciária gratuita, junto à Secretaria de Assistência Social, Município de Encanto/RN.	MÊS	3	-	3.500,00	10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02/10/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 45.902.520/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0024092024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024092024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação

que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificativas robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 0024092024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de móvel em MDF do tipo madeirado e letreiro em aço inox, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Encanto/RN.

PROponente: GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 22.732,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 01 de outubro de 2024

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0024092024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de móvel em MDF do tipo madeirado e letreiro em aço inox, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Encanto/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 01 de outubro de 2024. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428. CNPJ/MF Nº 30.607.646/0001-00. Valor Global: R\$ 22.732,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais).

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br